



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.015

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**Altera dispositivo do Decreto nº 29.930, de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de regime especial nas prestações de serviços de telecomunicações, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 152, de 5 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2009, o caput do Art. 2º do Decreto nº 29.930, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º A partir de 1º de julho de 2009, o Art. 11 do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 30.174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 03/07 e 158/08,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§ 2º O benefício previsto neste Decreto somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º Para a fruição da isenção de que trata este Decreto, o interessado deverá dirigir requerimento ao Secretário de Estado da Receita, instruído com:

I - laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, onde estiver domiciliado o interessado, que:

a) especifique o tipo de deficiência física;

b) discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;

II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial, do portador de deficiência, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

III - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual conste as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

IV - cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI;

V - comprovante de residência;

VI - cópia autenticada da carteira de identidade, na hipótese prevista no § 5º deste artigo;

VII - declaração da concessionária contendo discriminação detalhada do tipo, marca, potência, preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, e identificação do componente específico para atender a necessidade especial, além de demais características do veículo a ser adquirido com o benefício previsto neste artigo.

§ 4º Não será acolhido, para os efeitos deste Decreto, o laudo previsto no inciso I do parágrafo anterior que não contiver detalhadamente todos os requisitos exigidos pelo mencionado dispositivo.

§ 5º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da respectiva cópia autenticada.

§ 6º A autoridade competente, se deferido o pedido, emitirá autorização para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá permanecer com o interessado;

II - a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;

III - a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;

IV - a quarta via ficará em poder do Fisco que reconheceu a isenção.

§ 7º O adquirente do veículo deverá apresentar à repartição fiscal a que estiver vinculado, nos prazos a seguir relacionados, contados da data da aquisição do veículo constante no documento fiscal de venda:

I - até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;

II - até 180 (cento e oitenta) dias:

a) cópia autenticada do documento mencionado no § 5º;

b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas discriminadas no laudo previsto no inciso I do § 3º.

§ 8º O benefício previsto neste Decreto somente se aplica se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e

acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 3 (três) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II - modificação das características do veículo, para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

III - emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV - não atender ao disposto no § 7º do artigo 1º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nas hipóteses de:

I - transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

II - transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I - o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III - as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos deste Decreto;

b) nos primeiros 3 (três) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do Fisco estadual.

Art. 4º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I do artigo 2º.

Art. 5º Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste Decreto, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 6º A autorização de que trata o § 6º do artigo 1º será emitida em formulário próprio, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009, desde que o pedido de isenção seja protocolizado a partir da mesma data e a saída do veículo ocorra até 30 de abril de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 28.137, de 19 de abril de 2007 e suas alterações.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

Em \_\_\_\_\_

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
		TELEFONE	
		E-MAIL	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2007 E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SER DIRIGIDO POR MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, DESDE QUE TAL AQUISIÇÃO SEJA AMPARADA POR ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI E QUE O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO AO CONSUMIDOR SUGERIDO PELO FABRICANTE, INCLUÍDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO ICMS 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2007, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

1ª VIA - INTERESSADO(A)

2ª VIA - FABRICANTE

3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

## DECRETO Nº 30.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**Ratifica a Resolução nº 001/2009 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

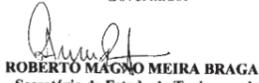
DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificada a Resolução nº 001/2009 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 001/2009

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA-TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 17 de dezembro de 2008, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; e 26.878/06;

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 4º** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 5º** - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 7º** - A operação de que trata o Art.6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 8º** - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

**Art. 9º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 10º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2009.

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Presidente do Conselho Deliberativo

## DECRETO Nº 30.176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**Homologa a Deliberação nº 0029/2008 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória do Tombamento dos bens culturais, móveis e integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

**Considerando** que o Conselho Deliberativo - COPEC do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, ao apreciar proposta do Tombamento dos Bens Culturais, Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado, reconheceu como significativa à preservação dos bens integrados, cuja relação compõe o Anexo I da Deliberação;

**Considerando**, ainda, que os referidos bens móveis integrados refletem a memória artística composta em escultura policromada de gesso e madeira original, as quais abrigam o complexo sacroreligioso da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, consideradas como importantes da época de sua construção, sobretudo para o conhecimento dos recursos técnicos e artísticos utilizados,

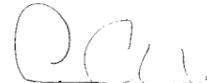
DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologada a Deliberação nº 0029/2008, realizada na 1.068ª Sessão Ordinária do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, declaratória do Tombamento dos Bens Culturais, Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado, para a compreensão da composição artística das esculturas e mobiliário ali existentes e preservação da sua integridade.

**Art. 2º** Para efeito da proteção a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador



**Estado da Paraíba**

**Secretaria de Estado da Educação e Cultura**  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba  
Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC

Avenida João Machado, 148  
Centro - João Pessoa/PB  
Brasil - CEP 58013-520  
Tel (083) 3218 5124  
Telefax (083) 3218 5125  
C/C 40 971.152.0001-56

CONSELHO DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS CULTURAIS - CONPEC/IPHAEP

**DELIBERAÇÃO - Nº 0029/2008**

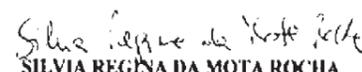
INTERESSADO: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP  
LOCALIZAÇÃO: Rua 7 de Setembro, 40, Centro, São João do Cariri/Pb.  
ASSUNTO: Tombamento dos Bens Culturais Móveis e Integrados da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres.  
PROCESSO: 0103/2008/IPHAEP  
SESSÃO: N.º 1068º, DE 21/05/2008

Analisando o presente processo, o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, órgão de deliberação superior do IPHAEP, reuniu-se em Sessão do dia 21/5/2008, com o comparecimento dos conselheiros: Fernando Andrade Teixeira - COMUNIDADE/PB, Raimundo Gilson Vieira Frade - COMUNIDADE/PB, Carlos Fernando Pires de Souza - IBAMA/PB, Wylma Carlos Lima Vidal - PMJP, João Bosco Cavalcante - PGJ e Maria de Fátima Matos de Carvalho Leitão - COMEG. Esta sessão foi realizada sob a presidência de Sílvia Regina da Mota Rocha, Diretora Executiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

**DELIBEROU por unanimidade,**

Aprovar o tombamento dos bens culturais, móveis e integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no município de São João do Cariri/Pb. Cuja relação anexa é parte integrante desta deliberação.

Sala das Sessões do Conselho do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 21 de maio de 2008.

  
SÍLVIA REGINA DA MOTA ROCHA  
Presidente do CONPEC em exercício/  
Diretora Executiva do IPHAEP



**Estado da Paraíba**  
**Secretaria da Educação e Cultura**  
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba

Avenida João Machado, 348  
 Centro - João Pessoa/PB  
 Brasil - CEP 58013-520  
 Tel.: (0XX83) 3218 5124  
 Telex: (0XX83) 3218 5125  
 CCX 40.971.152/0001-56

**ANEXO I**

**Relação dos Bens Culturais Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres – São João do Cariri/PB**

Título da Obra	Proprietário	Nº da Ficha de Campo
Imagem d Nossa Senhora dos Milagres	Diocese de Campina Grande	0016 2008
Imagem de Santa Mesta	Diocese de Campina Grande	0017 2008
Imagem do Senhor dos Passos	Diocese de Campina Grande	0018 2008
Cristo Crucificado – Senhor do Bonfim	Diocese de Campina Grande	0019 2008
Anjo Tocheiro Direito	Diocese de Campina Grande	0020 2008
Anjo Tocheiro Esquerdo	Diocese de Campina Grande	0021 2008
Imagem de São Benedito	Diocese de Campina Grande	0022 2008
Imagem do Sagrado Coração de Jesus	Diocese de Campina Grande	0023 2008
Imagem de Santa Teresinha	Diocese de Campina Grande	0024 2008
Imagem de São Bento	Diocese de Campina Grande	0025 2008
Imagem de Nossa Senhora das Dores	Diocese de Campina Grande	0026 2008
Imagem de Nossa Senhora de Fátima	Diocese de Campina Grande	0027 2008
Imagem de Nossa Senhora	Diocese de Campina Grande	0028 2008
Imagem de São José	Diocese de Campina Grande	0029 2008
Via Sacra	Diocese de Campina Grande	0030 2008
Confessionário	Diocese de Campina Grande	0031 2008

*Luciana Martins A. Rocha*  
 Diretora Executiva

Ato Governamental nº 1.169 João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 30.128, de 29 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear os membros para compor o Comitê Gestor do Programa PROJovem URBANO – PB,

- Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
 Neraldo Pontes de Azevedo
- Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano  
 Edina Guedes Wanderley
- Representante da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer  
 Ruy Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior
- Representante da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
 Cláudia Costa Duarte
- Representante do Programa Capacitar  
 Raimunda Neves de Almeida Couras

Ato Governamental nº 1.170 João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, matrícula nº. 070.456-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Estado da Receita, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-3, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular.

*CASSIO CUNHA LIMA*  
 Governador

**Secretarias de Estado**  
**Administração**

PORTARIA Nº 044/GS/SEAD João Pessoa, 29 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.050.097-1/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MAGNA LUCIA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.915-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 046/GS/SEAD João Pessoa, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.021.829-9/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROSANA NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula 142.047-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 012/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 02 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
09021351-3	79.579-8	ERACLITON NUNES RAMALHO	Secretaria de Estado da Saúde
09021354-8	109.611-7	WALDEMAR BEZERRA DE CARVALHO	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
09021588-5	78.448-6	MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA	Casa Militar do Governador

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 013/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 02 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09021260-6	95.518-3	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI	GVG	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
09021172-3	99.816-8	GRACIELE MARQUES DE SOUZA	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
09021173-1	112.969-9	MARIA NADIR DA SILVA	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
09021207-0	96.640-1	PAULO MARCELO PEREIRA LEITE	SEDAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 015/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **INDEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
08.020.865-7	084.650-3	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR
08.020.789-8	090.030-3	RIVALDO FLORENTINO DE ANDRADE	PROFESSOR
08.020.875-4	091.951-9	JACI GOMES BATISTA	PROFESSOR
08.020.114-8	157.012-9	MERCIA SUZETTE DE SOUSA FRANÇA	PROFESSOR

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 020/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003 e tendo em vista Parecer da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, **DEFERIU** os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
08.024.650-8	FRANCISCO ASSIS BRAGA JUNIOR	070.325-7	CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL
09.021.130-8	JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS	071.218-3	CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL
09.020.392-5	JUCELINO LIMA DE FARIAS	073.199-4	CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL
09.020.552-9	JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO	144.063-2	CARGO EFETIVO DE MÉDICO
09.020.811-1	PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	159.945-3	CARGO EFETIVO DE MÉDICO
09.020.468-9	FABRICIO BEZERRA FORMIGA	160.414-7	CARGO EFETIVO DE MÉDICO

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 0023/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
08.005.006-9	DIVA MARQUES I. DE OLIVEIRA SILVA	0169/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.005-1	MARIA PRICILA CARNERIRO DA SILVA	0170/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.006-9	IRACILENE SOUZA DE MOURA	0171/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.008-5	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	0172/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.007-7	JOSÉ WANDO NOGUEIRA	0173/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.023.404-6	FERNANDA MEDICIS PINTO	0174/GOPOS/SEAD/08	INDEFERIDO
09.021.224-0	THIAGO CHIANCA FERREIRA	0001/GOPOS/SEAD/09	DEFERIDO
09.021.411-1	ADRIANO SERGIO FREIRE MEIRA	0002/GOPOS/SEAD/09	DEFERIDO

*GUSTAVO NOGUEIRA*  
 Secretário

RESENHA Nº 025/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
07.023.279-2	JEFERSON ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA	523.309-7	0045/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.020.813-7	IZAIAS MIGUEL DE ALMEIDA	061.211-1	0055/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.021.415-1	BEETHOVEN JOB E MEIRA	3821.172-8	3821/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.019.881-1	MARIA HILDA CASTIRO DA SILVEIRA	065.343-8	0009/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.013.037-2	ROSINETE RAMOS BATISTA	073.855-7	0028/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.018.702-1	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	074.861-7	0060/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.211-3	MARICELIA FALCÃO DA SILVA	074.861-7	0008/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.581-3	MARIZE DOS ANJOS NASCIMENTO SOUZA	096.067-5	0011/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.653-2	MARCOS VENÍCIOS ALENCAR LIMA	100.322-4	0029/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.017.554-3	JERNIEL ALVES DA SILVA	116.684-1	0001/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.018.357-3	FLÁVIA CRISTINA GOMES DE AMORIM	129.455-5	0023/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.020.828-5	IVANILDO LOPES DA SILVA	135.811-1	0033/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.134-4	JOSÉ LACERDA SOARES	139.035-0	0035/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.011-5	SAMPSON ROCHA SAMPAIO FILHO	156.262-2	0036/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.024.920-5	DANIELLE AMARAL DE PAIVA	157.665-8	0007/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.007.441-3	CHARLISON ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	159.702-7	0039/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.007.440-5	JOUBERT AGUILARDO DA COSTA JÚNIOR	159.950-0	0038/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.218-5	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	160.353-1	0057/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

08.024.601-0	ANTHONIANY ANISTAYNE SILVA DE LIMA	161.716-8	0003/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.470-6	MARIA DE FÁTIMA MARINHO DOS SANTOS	161.374-6	0058/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.457-9	LUCIANA CAVALCANTI FARIAS	162.612-4	0059/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.022-1	ROBERVAL DA SILVA FREITAS	162.619-1	0040/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.023-9	KARINA WACEMBERG FIGUEIRÊDO DA SILVA	162.793-7	0041/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

## Educação e Cultura

Portaria nº 0067

João Pessoa, 30 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Requerimento-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 118.244-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio João Leite Neto, em Nova Olinda, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Nunes, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16006

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº. 001 /2009/SEDS

João Pessoa, 30 de janeiro de 2009.

**Delega atribuições ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.**

O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, no uso das atribuições, conferidas pelos artigos 43 e 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, resolve revogar o inciso II da Portaria nº 591/2008/SEDS e DELEGAR, com reserva de iguais poderes, ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Jorge José Rodrigues da Costa, as atribuições de:

I – orientar, planejar e coordenar a operacionalidade e a funcionalidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

II – controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil do Estado da Paraíba, com garantia de seus fundamentos e dos princípios constitucionais;

III – exercer os atos necessários à eficácia administrativa da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

IV – impor penas aos servidores não integrantes do Grupo GPC (Grupo Polícia Civil), em todos os procedimentos administrativos de natureza disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), ressalvados os casos de aplicação de pena da competência do Governador.

  
EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 18

João Pessoa, 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e

Considerando que o CADASTRAMENTO AGROPECUÁRIO é fundamental para que o Estado da Paraíba possa se tornar território livre da Febre Aftosa,

Considerando que o CADASTRAMENTO AGROPECUÁRIO é fundamental para que o Estado da Paraíba possa se tornar território livre da Febre Aftosa;

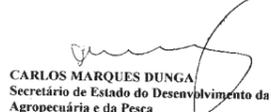
Considerando que entre as ações da SEDAP para o corrente exercício, deve ser dada prioridade ao cadastramento agropecuário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções no Cadastro Agropecuário, em todo território da Paraíba, desde aqueles que atuarão a nível de campo, de apoio técnico e administrativo até a supervisão dos trabalhos.

ÓRGÃO	MAT.	NOME DO SERVIDOR
EMEP	439-1	Sueli Bezerra da Silva
EMEP	078-7	Afonso Eduardo Pereira P. de Oliveira
EMATER	1281-5	Edinaldo Pereira da Silva
EMATER	1624-1	Franconildo de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
CARLOS MARQUES DUNGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/ 314 /GS/SECAP/09.

Em 28 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.255-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de COREMAS, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/ 315 /GS/SECAP/09.

Em 28 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o servidor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO, Agente

de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.470-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário

## Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA  
NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2008

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1990.99.06	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	4.108.049,70	50.662.745,94
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	61.055,69	2.479.251,23
<b>TOTAL</b>		<b>4.169.105,39</b>	<b>53.141.997,17</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Cooperativa de Serviço Médico Hospitalar-COSMHAB-Marut.Serviço Médico Hospitalar	120.000,00	
3350.43	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas	30.000,00	
3350.43	Fundação Gov.Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção Hospitalar	11.850,00	
3350.43	Casa do Menino - Manutenção de Programas	24.000,00	
3350.43	Inst.Educ.e Assist.Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	16.000,00	
3350.43	Fundação Manoel Vitoriano de Freitas -Manutenção do Atendimento Ambulatorial	20.000,00	
3350.43	Assoc.Menores com Cristo - Manutenção de Programas	5.000,00	
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba-FAP-Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos	100.000,00	
3350.43	Fund.Assist.Prot.Adolesc.Infância - FAPAI - Manutenção de Programas	7.600,00	
3350.43	Fundação Martha Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serviços	32.000,00	
3350.43	Assoc. Hospitalar de Umbuzeiro - Manutenção Serviço Médico Hospitalar	84.000,00	
3350.43	Colégio Francisca Mendes - Formação de Jovens Carentes	68.016,00	
3350.43	Instituição Espírita Nosso Lar - Manutenção de Programas	2.000,00	
3350.43	Escola Técnica Redentorista - ETER - Assit.Educacional Jovens de Baixa Renda	114.000,00	
3350.43	Soc.Mant.do Hosp. Reg. e Mat. S.Vicente de Paulo - Manut.Serv.Médico Hospitalar	60.000,00	
3350.43	APAE/Boqueirão - Manutenção de Programas	5.000,00	
3350.43	Comunidade Católica FANUEL - Manutenção da Instituição	16.550,00	
3350.43	Assoc.Abrigo Comunidade Talita - Manutenção da Instituição	4.000,00	
3350.43	Casa da Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção da Instituição	16.000,00	
3350.43	Fundação Napoleão Laureano - Manut.Casa de Apoio ao Portador de Câncer	10.500,00	
4440.51	Pref. Municipal de Lagoa - Construção de Cisternas	25.000,00	
<b>1 - Sub Total</b>		<b>771.516,00</b>	
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Nov</b>		<b>14.082.250,74</b>	
<b>3 - TOTAL (1+2)</b>		<b>14.853.766,74</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		JAN/DEZ	
Casa Civil do Governador - Ajuda Financeira a Pessoas Carentes		586.618,14	
Sec.de Estado da Educação e Cultura - Reforço Alimentar		502.859,60	
Fundação de Ação Comunitária-FAC - Programa Pão e Leite		22.849.164,58	
Encargos Gerais do Estado-Sec. da Administração - Aquisição de Ambulâncias		278.950,00	
Projeto Cooperar - Combate a Pobreza Rural (Abastecimento D'Água)		520.313,15	
Sec. da Infra-Estrutura - Carro-Pipa, Perfuração/Inst.de Poços; Construção de Cisternas		2.397.484,08	
SUPLAN - Const.Rec.Ampl.e/ou Reforma de Maternidades/Hospitais/Escolas/Creches e outros		3.969.082,37	
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Manutenção Creche/Proj. Tilápias e Outros		936.687,70	
Fundo de Desenvolvimento Agropecuário - Seguro Safra		2.453.220,00	
<b>TOTAL</b>		<b>34.494.379,62</b>	

**TOTAL GERAL** 49.348.146,36

  
Franklin de Araújo Neto  
SECRETÁRIO

  
Eliano S. Lopes de Sousa  
CRC - PB 72990-4

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

PORTARIA GS/IDEME Nº. 02/2009

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2009.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 13.185, de 11 de julho de 1989, e de acordo com o disposto no artigo 51 da lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores, MÁRIO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 82.702-9, ANTÔNIO NORBERTO GOMES DA SILVA, matrícula n. 138.124-5, e JANAYNA MARIA CARVALHO ALVES, matrícula 160.777-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IDEME**, e os servidores MARIA SÔNIA VALE DANTAS, matrícula 87.620-8 e GERALDO LADISLAU BEZERRA, matrícula 68.123-7, para suplentes.

Atenciosamente,

  
MARIA DE LÚCIA MALHEIROS  
SUPERINTENDENTE

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE  
INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 016/09 - IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, conceder à servidora LAISE ARAGÃO DANTAS PACHECO, Matrícula 837-1, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2007/2008, para serem gozadas no período de 06/04/2009 à 05/05/2009.

Publique-se.

PORTARIA Nº 017/09 - IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE**, conceder ao servidor TARCÍSIO DA SILVA LIRA, Matrícula 118-9, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2006/2007, para serem gozadas no período de 02/02/2009 a 03/03/2009.

Publique-se.

PORTARIA Nº 018/09 – IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor LUIZ EDUARDO DE CARVALHO, Matrícula 847-8, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2007/2008, para serem gozadas no período de 02/02/2009 à 03/03/2009.

Publique-se,

PORTARIA Nº 019/09 – IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor HUMBERTO FRANÇA DE SOUZA, Matrícula 311-0, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2007/2008, para serem gozadas no período de 02/02/2009 à 03/03/2009.

Publique-se,

  
Yandi Corrêa de Brito Filho  
Coordenador Administrativo

## Receita

Pauta 1475ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de FEVEREIRO de 2009.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:  
III – JULGAMENTOS:

01. Processo 0988942007-4

Recurso: HIE/CRF-192/2008

Recorrente: PAULO RONALDO TOLENTINO

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuantes: Elias Francisco Rodrigues Filho

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

02. Processo 1523412006-6

Recurso: HIE/CRF-108/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrida: SISTEMAX – COMÉRCIO IMP. EXPORTADORA LTDA.

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuante: Fernando Cezar Barbosa da Rocha

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

03. Processo 0590772008-5

Recurso: AGV/CRF-213/2008

Agravante: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuantes: Josenilda Palmeira, Nara Silva e Adalberto Silva

Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

04. Processo 1078222007-0

Recurso: HIE/CRF-216/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrida: SOCIEDADE FARMACÊUTICA SARMENTO LTDA.

Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa

Autuante: Francisco de Assis Braga Júnior

Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

05. Processo 0550572006-4

Recurso: HIE/CRF-169/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Recorrida: CABRAL COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana

Autuante: Eduardo C. de Mello

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

06. Processo 0441272007-1

Recurso: VOL/CRF-185/2008

Recorrente: SUPREMA SAYONARA PLÁSTICOS LTDA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Luzia

Autuantes: Guido Vital Arruda de Araújo e Josenal Ferreira da Rocha

Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

07. Processo 1077422007-4

Recurso: VOL/CRF-172/2008

Recorrente: CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Carlos Guerra Gabínio

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de Fevereiro de 2009.

  
ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10042-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRÊDO, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 69.990-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8826-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ HERMENEGILDO, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 63.535-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10092-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA AUGUSTA MENDES, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 15.903-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 124

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8961-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUIZETE MONTEIRO CHAVES, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 76.935-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9419-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA LIMA DE MEDEIROS, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 68.241-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10918-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 63.443-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9916-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACEMA MARIA DE LIRA DA SILVA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.225-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 128

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10854-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAN MEDEIROS ROSEMBERG PIXOTO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 74.206-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10538-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MANOEL DE MELO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 62.360-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8270-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LUZINETE ROSADO PEREIRA, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 64.091-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 131

O Presidente da PPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8497-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OZENI URTIGA DA COSTA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 65.944-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 132

O Presidente da PPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8742-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.662-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 133

O Presidente da PPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7568-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZILDA FORMIGA DE ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 63.217-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 134

O Presidente da PPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11012-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EUNICE SATURNINA SILVA DE QUEIROZ**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.491-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 135

O Presidente da PPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9508-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE LIMA DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 123.209-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PPREV

## Controladoria Geral do Estado

### Apresentação

Nesta publicação, o Governo do Estado, por intermédio da Controladoria Geral do Estado (CGE), apresenta os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado ao longo do exercício de 2008, e o faz segundo duas visões:

- A consolidação de todas as transações orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos órgãos pertencentes às esferas orçamentárias Fiscal e da Seguridade Social, visão contemplada na Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
- A consolidação geral de todas as transações de todos os órgãos e unidades que compõem o Orçamento Geral do Estado, inclusive aquelas inerentes ao Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que não dependem do Tesouro para a manutenção de suas operações.

São apresentados, em cada uma das visões acima especificadas, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da Despesa e Receita segundo a categoria econômica;
- Despesa Empenhada segundo as categorias econômicas;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada segundo as categorias econômicas;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por categorias econômicas;
- Comparativo da Despesa Autorizada (orçada) com a Realizada (empenhada);
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa
- Demonstrativo da Dívida Flutuante

A partir do exame dos quadros acima especificados, pode-se, resumidamente, apresentar os seguintes resultados:

Discriminação	Fiscal e Seguridade	Consolidação Geral
Receita Total	R\$ 5.535.886.162,27	R\$5.597.453.644,71
Receita Corrente	R\$ 5.407.562.254,71	R\$5.437.064.767,41
Receita de Capital	R\$ 128.323.907,56	R\$ 160.388.877,30
Despesa Total	R\$ 5.309.725.916,35	R\$ 5.357.495.332,64
Despesa com Pessoal	R\$ 2.540.544.598,85	R\$ 2.551.603.330,76

	R\$ 2.039.599.046,66	R\$ 2.046.521.477,87
Outras Despesas Correntes	R\$ 387.423.686,83	R\$ 417.211.940,00
Investimentos	R\$ 298.193.084,54	R\$ 298.193.084,54
Serviço da Dívida	R\$ 226.160.245,92	R\$ 239.958.312,07
Superávit Orçamentário	R\$ 284.901.074,16	R\$ 306.625.502,48
Superávit Financeiro	R\$ 253.813.579,52	R\$ 255.038.482,77
Resultado Financeiro (geração de caixa) <sup>1</sup>	R\$ 502.663.192,59	R\$ 545.544.229,41
Resultado Patrimonial ou Econômico	1,84	1,25
Índice de Liquidez Imediata <sup>2</sup>	2,00	1,72
Índice de Liquidez Corrente <sup>3</sup>		

Fonte: Balanço Geral do Estado / Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF)

#### Notas:

<sup>1</sup> - Diferença entre o Saldo que passou de 2008 para 2009 (saldo financeiro para o próximo exercício) e o Saldo que veio de 2007 para 2008 (saldo financeiro do exercício anterior)

<sup>2</sup> - Índice de Liquidez Imediata é o quociente entre o total das Disponibilidades Financeiras e o do Passivo Financeiro

<sup>3</sup> - Índice de Liquidez Corrente é o quociente entre o total do Ativo Financeiro e o do Passivo Financeiro

Os números falam por si próprios, o resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em 2008, foi auspicioso, não apenas se alcançou resultado orçamentário superavitário – *superávit nominal* – como igualmente se alcançaram superávit financeiro, superávit corrente, geração positiva de caixa e resultado patrimonial positivo.

Os resultados de 2008, todavia, não constituem uma singularidade, repetem resultados que vem sendo alcançados desde 2005 e consolidam, portanto, uma situação fiscal virtuosa, resultado de uma gestão fiscal pautada na responsabilidade, no equilíbrio e no planejamento.

Esta publicação, nos primeiros dias do ano de 2009, representa, *de per si*, o trabalho profissional de toda a equipe da Contadoria Geral do Estado, coordenada e liderada pelo Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Contador GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO, bem como o compromisso inarredável do Governador CÁSSIO CUNHA LIMA com a transparência na gestão do Estado.

Com os Balanços e Demonstrativos, ora publicados, e todos aqueles disponíveis no site do Governo do Estado, *link* "Contas Públicas", pode-se observar, ao longo do tempo, a evolução positiva da situação fiscal do Estado.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2009

Luzemar da Costa Martins  
Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

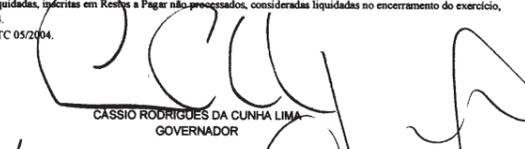
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.276.827	400
Pessoal Ativo*	1.697.631	400
Pessoal Inativo e Pensionistas*	579.057	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	385.834	194
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	385.834	194
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.890.993	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		1.891.199

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.223.504
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.069.517
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.966.041

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

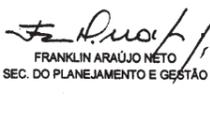
  
CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

  
HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.697.771	400
Pessoal Ativo*	1.697.632	400
Pessoal Inativo e Pensionistas**		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.697.771	400
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		1.698.171

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.223.504
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	40,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%**	2.052.623
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.949.992

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.  
 (\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.  
 (\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.  
 (\*\*\*) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC nº 101/2000.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.835.310	400
Pessoal Ativo*	2.116.328	400
Pessoal Inativo e Pensionistas*	718.983	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	504.395	194
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	504.395	194
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.330.915	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	-	2.331.121

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR 4.223.504

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)\*100 55,19

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00% 2.534.102

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00% 2.407.397

FONTE: SIAF e SEAD

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.  
 (\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.445.845	2.593.871	2.545.958	2.608.737
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratual	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Procedimentos posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	223.283	223.283	223.284	280.644
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	72.860	159.896	152.887	145.674
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	72.860	159.896	152.887	145.674
Previdenciárias	71.485	67.220	63.345	59.347
Demais Contribuições Sociais	1.375	92.676	89.542	86.327
Outras Dívidas	122.042	122.042	122.042	122.042
Deduções (II)	244.295	716.792	860.525	492.537
Ativo Disponível	271.031	663.130	798.835	524.845
Haveres Financeiros	73.264	78.941	75.408	45.816
(-) Restos a Pagar Processados	102.532	23.279	13.718	77.104
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
Procedimentos anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.201.550	1.877.079	1.685.433	2.116.199
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.530.108	3.829.271	4.043.321	4.223.504
% de DC sobre a RCL (IV/III)	69,28	62,24	62,97	61,77
% de DCL sobre a RCL (III/IV)	62,36	49,22	41,68	59,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	7.060.216	7.658.542	8.086.642	8.447.008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Passivo Atual	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	6.952	46.680	53.046	18.152
Ativo Disponível	8.408	46.768	53.056	602
Investimentos	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	18.701
(-) Restos a Pagar Processados	1.456	88	10	1.151
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	15.017.081	14.977.353	15.651.727	15.686.621

FONTE: GECREFI, BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e Relatório de Análise e Projeção Atual das Obrigações Previdenciárias da FIPREV.

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível for superior aos Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada. DC: Assinatura quando o dígito de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (três) zeros à esquerda.

Nota:

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Ativ. ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos de LRF	-	-	-	-

INTERNAS (II)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Ativ. ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos de LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.530.108	3.829.271	4.043.321	4.223.504
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 20%	7.060.216	7.658.542	8.086.642	8.447.008

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e")

ESPECIFICAÇÃO	CREDOR	OPERAÇÕES REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre de Referência	VALOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
Internas			
Pré-Saqueamento (Resolução nº 43/2001-SF)	Caixa Econômica Federal		30.133
PMAE (Resolução nº 43/2001-SF)	BNDES		13.303
Pré-Moradia (Resolução nº 43/2001-SF)	Caixa Econômica Federal		350
Externas			16.480
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)			
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)			60.266
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			30.133
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (IV/III)			0,21
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/III)			0,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS 16,00%			675.761
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 1,00%			295.645

FONTE: ANEXO 10

Nota:

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
Caixa	457.991	45	Depósitos	100.663
Bancos	300.684	300.684	Restos a Pagar Processados	52.407
Conta Movimento	300.073	300.073	Do Exercício	52.407
Contas Vinculadas	611	611	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	145.131	145.131	Outras Obrigações Financeiras	48.964
Outras Disponibilidades Financeiras	12.131	12.131	Agentes Financeiros Credores	2.207
Agentes Arrecadadores	11.786	11.786	Outras Entidades Credoras	46.757
Estados e Municípios	345	345		
Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (I)	-	-	Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (II)	258.957
TOTAL	457.991	457.991	TOTAL	35.611
Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (III)	-	-	Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados (IV) = (II - III)	223.346

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
Caixa	19.303	45	Depósitos	22.770
Bancos	602	602	Restos a Pagar Processados	1.151
Conta Movimento	602	602	Do Exercício	1.151
Contas Vinculadas	-	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	18.701	18.701	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	-		
Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados do regime previdenciário (V)	-	-	Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados do regime previdenciário (VI)	23.921
TOTAL	21.922	21.922	TOTAL	23.921
Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados do regime previdenciário (VII)	-	-	Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados do regime previdenciário (VIII) = (VI - VII)	-

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL

Nota:

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Poder Executivo	-	14.958	-	31.556	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
Poder Executivo	-	38.600	-	2.055	-
TOTAL	-	53.558	-	33.611	-
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Agregado ao Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					251.339

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
00 - Recursos Próprios do Estado	-	10.997	-	4.973	-
01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE	-	24.531	-	2.718	-
02 - Cota-Parte do Fundo Especial do Patrimônio	-	218	-	-	-
03 - FUNDEB	-	222	-	3.101	-
05 - CDBE	-	108	-	-	-
06 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	-	1.879	-	47	-
10 - Recursos Vinculados ao Fundo Estadual de Saúde - FESEF	-	5.528	-	15.797	-
13 - Cota Estadual do Salário Educacional	-	64	-	245	-

46 - Operações de Crédito Interno - Em Moeda	16	112
48 - Operações de Crédito Externo - Em Moeda	-	2
56 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - FINEI	364	129
57 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - SUS	-	657
58 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outros	5.418	1.001
60 - Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde	70	3.824
70 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	2.523	170
72 - Recursos do SUS Transferidos ao Estado	548	645
83 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes	1.039	20
90 - Recursos Diversos	31	170
<b>TOTAL</b>	<b>53.558</b>	<b>33.611</b>

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

**HARRISON ALEXANDRE TARDINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN ARAÚJO NETO**  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhões	
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL	
Limite Máximo (função I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	1.891.196	44,78	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,50%	2.069.517	49,90	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,50%	1.966.041	46,55	

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

**HARRISON ALEXANDRE TARDINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN ARAÚJO NETO**  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhões	
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL	
Limite Máximo (função I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.698.171	40,21	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,10%	2.052.623	48,66	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,10%	1.949.992	46,17	

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

**HARRISON ALEXANDRE TARDINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN ARAÚJO NETO**  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhões	
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL	
Limite Máximo (função I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	2.331.121	55,19	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.558.100	60,00	
Limite Prorrogado (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.407.397	57,00	

ESTADO DA PARAIBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

**HARRISON ALEXANDRE TARDINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN ARAÚJO NETO**  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAIBA - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADA FISCAL E SEGURIDADE

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.287.240.540,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.540.544.598,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183.315.441,77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.412.718,65
RECEITA PATRIMONIAL	56.136.131,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.039.599.046,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	1.983.487,73		
RECEITA DE SERVIÇOS	129.530.843,78		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.996.994.202,46		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.827.689,41		
DEDUCAÇÃO DA REC P/ FORM DO FUNDEB	-688.196.494,47		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	289.610.351,62		
TOTAL	5.407.562.254,71	SUPERAVIT TOTAL	723.005.890,35
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	5.407.562.254,71
OPERACIONES DE CREDITO	30.133.795,95	INVESTIMENTOS	387.423.686,83
ALIEAÇÃO DE BENS	885.351,17	INVERSOES FINANCEIRAS	43.965.499,48
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	5.345.737,93	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	395.780.367,89
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	91.959.022,51		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DEFICIT TOTAL	496.845.644,63	TOTAL	625.169.552,19
TOTAL	625.169.552,19	TOTAL	625.169.552,19

ESTADO DA PARAIBA - CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA CONSOLIDADA FISCAL E SEGURIDADE

RESUMO		VALOR	
RECEITAS CORRENTES	5.407.562.254,71	DESPESAS CORRENTES	4.684.556.364,16
RECEITAS DE CAPITAL	128.323.907,56	DESPESAS DE CAPITAL	625.169.552,19
TOTAL	5.535.886.162,27	SUPERAVIT	226.160.245,92
TOTAL	5.535.886.162,27	TOTAL	5.535.886.162,27

ESTADO DA PARAIBA - CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA CONSOLIDADA FISCAL E SEGURIDADE

ESTADO DA PARAIBA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA		CONSOLIDADA FISCAL E SEGURIDADE		PAGINA 1 ANEXO 31/12/2008	
CODIGO		E S P E C I F I C A C A O		VALOR		VALOR	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.806.148.397,36			
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			2.287.240.540,57			
1110.00.00	IMPOSTOS			2.175.416.747,07			
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			58.939.801,31			
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV DE QO NATUREZA			166.208.652,74			
1112.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO			185.357.933,63			
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS			850.721,11			
1112.05.00	I P V A			88.065.857,27			
1112.05.01	IPVA COTA DO ESTADO			44.033.527,63			
1112.05.02	IPVA COTA DOS MUNICIPIOS			44.033.527,64			
1112.05.03	IT C			1.916.476.945,70			
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			1.916.476.945,70			
1113.02.00	ICMS COTA DO ESTADO			1.437.357.709,27			
1113.02.01	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS			479.119.236,43			
1120.00.00	TAXAS			111.823.793,56			
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			5.005.833,40			
1121.17.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA			564.316,92			
1121.21.00	TAXA DE CONT. E FISCALIZACAO AMBIENTAL			3.912.638,40			
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			529.178,08			
1122.00.00	TAXAS P/PROV DE SERVICIOS			18.359.178,08			
1122.99.01	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS			106.817.960,16			
1122.99.02	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS			106.817.960,16			
1122.99.03	TAXA FESP/PRESTACAO DE SERVICIOS			19.216.216,96			
1122.99.04	TAXA DE PREV. CONTRA INCENDIO E SALVAMENTO			4.519.216,96			
1122.99.05	TAXA P/PROV DE SERVICIOS JUDICIAIS			1.857.070.270,00			
1122.99.06	REGISTRO VEICULO			49.885.617,08			
1122.99.07	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			23.765.460,57			
1122.99.08	TAXA DE COBRANCA PELO USO DE AGUA			130.408,48			
1122.99.09	TAXA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA PUBLICA			8.798.977,56			
1122.99.99	OUTRAS TAXAS			5.103.589,33			
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			183.315.441,77			
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			183.315.441,77			
1210.29.00	CONTRIB P/REGIME PROPRIO PREV SERVIDOR PUBLIC			183.315.441,77			
1210.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO P/ RPPS			128.457.449,63			
1210.29.08	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR			24.870.002,63			
1210.29.09	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO P/ RPPS			19.230.597,36			
1210.29.10	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR			668.360,57			
1210.29.11	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA P/ RPPS			9.909.000,81			
1210.29.12	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA MILITAR			182.030,72			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			56.136.131,64			
1310.00.00	RECEITA IMOBILIARIA			366.579,21			
1311.00.00	ALUGUEIS			366.579,21			
1312.00.00	ARRENDAMENTOS			0,00			
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			53.673.269,17			
1321.00.00	RENTIMIENTOS			542.390,86			
1322.00.00	RENTIMIENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS			51.827.156,35			
1323.00.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			18.759.103,33			
1323.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			8.436.271,10			
1323.01.08	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNCEP			2.479.251,23			
1323.01.09	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE			95.259.580,99			
1323.01.99	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCULADOS			7.064.478,86			
1323.02.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			33.791.872,62			
1323.02.99	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS			1.303.181,96			
1328.00.00	REM DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA			1.303.181,96			
1330.00.00	REC DE CONCESSOES E PERMISSOES			0,00			
1332.00.00	REC CONC. E PERM. EXPLOR. REC. NATURAIS			0,00			
1332.02.00	REC. OUTORGA DIREITOS USO REC. HIDRICOS			0,00			
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			2.116.343,25			
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			1.983.487,73			
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO			1.983.487,73			
1520.21.00	RECEITA DA IND. PROD. FARMAC. E VETERINARIOS			1.073.963,57			
1520.29.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA			909.524,16			
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO			0,00			
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			129.530.843,78			
1600.01.00	SERVICIOS COMERCIAIS			2.241,00			
1600.01.01	SERVICIOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS			0,00			
1600.01.02	SERV COMERC LIVROS, PERIODICOS E MAT ESC E PUBL			473.825,08			
1600.01.03	SERV DE COMERC DIST PRO AGROPECUARIOS			1.767.640,79			
1600.01.99	OUTROS SERVICIOS COMERCIAIS			2.129.620,19			
1600.02.00	SERVICIOS FINANCEIROS			1.460.059,33			
1600.02.01	SERVICIOS DE JUROS DE EMPRESTIMOS			41.432,51			
1600.03.00	SERVICIOS DE TRANSPORTES			1.247.537,57			
1600.03.01	SERVICIOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS			142.446,39			
1600.03.06	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIARIOS			95.259.580,99			
1600.03.99	OUTROS SERVICIOS DE TRANSPORTES			41.953.123,88			
1600.04.00	SERVICIOS DE COMUNICACAO			160.181,47			
1600.05.00	SERVICIOS DE SAUDE			0,00			
1600.05.01	SERVICIOS HOSPITALARES			12.176.824,94			
1600.05.10	SERVICIOS AMBULATORIAIS			7.796.794,49			
1600.05.99	OUTROS SERVICIOS DE SAUDE			6.133.688,57			
1600.10.00	SERVICIOS DE INFORMACOES ESTATISTICAS			3.224.812,36			
1600.13.00	SERVICIOS ADMINISTRATIVOS			1.148.284,41			
1600.13.01	SERVICIOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			1.073.963,57			
1600.13.02	SERVICIOS DE VENDAS DE EDITAIS			3.224.812,36			
1600.13.05	SERVICIOS DE VISTORIA DE VEICULOS			1.148.284,41			
1600.13.99	OUTROS SERVICIOS ADMINISTRATIVOS			1.358.680,14			
1600.14.00	SERVICIOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO			427.190,93			
1600.16.00	SERVICIOS EDUCACIONAIS			754.963,79			
1600.19.00	SERVICIOS RECREATIVOS E CULTURAIS			351.617,29			
1600.20.00	SERVICIOS DE CONSULT ASSIS TEC E ANAL PROJETO			134.199,40			
1600.21.00	SERVICIOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO			7.001.987,42			
1600.22.00	SERVICIOS DE ESTUDIOS E PROJETOS DE UNIAO			2.996.994.202,46			
1600.24.00	SERVICIOS DE REGISTRO DE COMERCIO			2.129.620,19			
1600.27.00	SERVICIOS DE PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS			0,00			
1600.99.00	OUTROS SERVICIOS			0,00			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.996.994.202,46			
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			2.996.994.202,46			
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO			2.390.029.788,01			
1711.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			2.178.599.407,27			
1711.01.01	COTA-PARTE F P E			2.248.765.433,55			
1711.01.12	COTA-PARTE I P I			8.503.228,25			
1711.01.13	COTA-PARTE C I D E			2.279,25			
1711.01.32	TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA			8.737.235,83			
1711.02.00	COMPENS. FINANC. EXT. MINERAL-CFEM			488.605,15			
1711.22.70	COTA-PARTE FDD ESPEC. PETROLEO-FEP			8.248.608,68			
1721.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS			33.874.615,25			
1721.35.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB			53.772.858,23			
1							



DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-688.196.494,47	5.117.951.902,89	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	289.610.351,82	289.610.351,82	5.535.886.162,27
RECEITAS DE CAPITAL		128.523.907,56	
<b>INTERFERENCIAL</b>			
RECEITA CLASSIFICADA		0,00	0,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS DESTE EXERCÍCIO	77.104.259,29		
RESTOS A PAGAR-NAO PROCESSADOS DESTE EXERCÍCIO	33.675.806,79		
DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS	1.563.008.550,97		
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS	23.428.088,80		
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS	29.368.281,71		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	80,96		
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
TESOURARIA GERAL DO ESTADO	81.333,30		
BANCOS E CORRESPONDENTES	266.651.311,07		
AGENTES ARRECADADORES	3.953.945,73		
EXATORES C/SALDO EM PODER	344.747,73		
<b>TOTAL</b>		7.533.500.588,62	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
FUNCAO LEGISLATIVA	242.723.113,24		
FUNCAO JUDICIARIA	419.037.440,94		
FUNCAO ESSENCIAL A JUSTICA	139.099.885,62		
FUNCAO ADMINISTRATIVA	383.783.619,41		
FUNCAO SEGURANCA PUBLICA	480.847.086,97		
FUNCAO ASSISTENCIA SOCIAL	97.176.272,71		
FUNCAO PREVIDENCIA SOCIAL	524.984.580,12		
FUNCAO EDUCACAO	699.876.277,60		
FUNCAO TRABALHO	630.288,70		
FUNCAO ENCAIXA	803.780.437,89		
FUNCAO CULTURA	8.021.610,44		
FUNCAO DEBETOS DA CIDADANIA	21.013.752,22		
FUNCAO URBANISMO	31.222.410,27		
FUNCAO SANEAMENTO	49.356.743,56		
FUNCAO GESTAO AMBIENTAL	23.942.014,87		
FUNCAO CIENCIA E TECNOLOGIA	46.224.634,94		
FUNCAO AGRICULTURA	5.244.930,10		
FUNCAO ORGANIZACAO AGRARIA	130.719.610,10		
FUNCAO INDUSTRIA	8.635.166,42		
FUNCAO COMERCIO E SERVICOS	17.753.358,43		
FUNCAO COMUNICACAO	10.643.291,48		
FUNCAO ENERGIA	34.321.761,10		
FUNCAO TRANSPORTE	2.901.011,88		
FUNCAO EMPREGO E LAZER	111.616.985,35		
FUNCAO ENCARGOS ESPECIAIS	8.714.322,37		
<b>INTERFERENCIAL</b>			
DESPESA A PROPRIAR		0,00	0,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS 1. EXERCÍCIO	91.919.888,29		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.546.747.596,89		
MUNICIPIOS CREDORES	6.575.857,15		
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS	126.015.915,22		
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS	56.534.802,38		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	2.984.265,80		
<b>SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
TESOURARIA GERAL DO ESTADO	45.488,93		
BANCOS E CORRESPONDENTES	512.654.162,14		
AGENTES ARRECADADORES	11.800.538,55		
EXATORES C/SALDO EM PODER	344.747,73		
<b>TOTAL</b>		7.533.500.588,62	

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA		BALANÇO PATRIMONIAL		PÁGINA 1
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		ANEXO 14
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		31/12/2008
<b>ATIVO</b>				
TÍTULOS				
PARCIAL				
TOTAL				
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>				
DISPONÍVEL	45.488,93			
TESOURARIA GERAL DO ESTADO	512.654.162,14			
BANCOS E CORRESPONDENTES	11.800.538,55			
AGENTES ARRECADADORES	344.747,73			
EXATORES C/SALDO EM PODER		524.844.937,35		
<b>REALIZÁVEL</b>	10.969,99			
AGENTES FINANCEIROS DEVEDORES	20.666.802,38			
MUNICIPIOS DEVEDORES	24.864.276,84			
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS	273.892,78			
DIVERSOS RESPONSÁVEIS		45.815.941,99		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				
BENS DO ESTADO				
BENS MOVEIS	213.573.331,49			
BENS IMOVEIS	1.537.720.542,64			
<b>CREDITOS</b>				
DIVIDA ATIVA	3.001.583.875,65			
RESPONSÁVEIS POR DANOS	9.893.857,15			
DEVEDORES POR SERVIÇOS PRESTADOS	6.575.367,99			
DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS	103.449.144,49			
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS	658.576.675,14			
DEPOSITOS COMPULSORIOS	3.247.706,05			
<b>VALORES</b>				
BENS PARA REVENDA	0,00			
TÍTULOS DE CREDITOS	6.444.462,98			
TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DAS EMPRESAS	6.498,13			
ALMOXARIFADOS	29.993.338,14			
INVESTIMENTOS OU INVS. FINANCEIRAS	24.959.678,14			
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>		6.186.685.354,44		
<b>ATIVO COMPENSADO</b>				
VALORES EM PODER DE TERCEIROS				
VALORES DE TERCEIROS				
CAIXA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	18.878.927,17			
CAIXA DE TÍTULOS PERTENCENTES A TERCEIROS	2.072,40			
BENS DE TERCEIROS EM UTILIZACAO PELO ESTADO	371.142,22			
<b>VALORES NOMINAIS EMITIDOS</b>		19.252.146,79		
VALORES E OBRIGACOES DIVERSAS				
CONV. EM EXEC. P/ESTADO	106.045,67			
RESPONSÁVEIS POR TERCEIROS	15.508.771,18			
OUTROS VALORES E OBRIGACOES DIVERSAS	328.726,18			
<b>** TOTAL GERAL</b>		6.221.881.044,26		
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.104.259,29			
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	33.675.806,79			
REPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	126.015.915,22			
AGENTES FINANCEIROS CREDORES	2.206.577,16			
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS	46.757.246,72			
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		285.759.805,18		285.759.805,18
<b>PASSIVO REAL</b>				
DIVIDA FUNDADA INTERNA				
EM TÍTULOS	0,00			
EM CONTRATOS	2.533.008.360,31			
<b>DIVIDA FUNDADA EXTERNA</b>				
EM CONTRATOS	75.728.371,83			
<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>		2.608.736.732,14		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				
ATIVO REAL LÍQUIDO				
		3.292.188.817,12		
<b>SOMA</b>				
		6.186.685.354,44		
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>				
CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS				
CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS				
TÍTULOS CAUCIONADOS POR TERCEIROS	18.878.927,17			
VALORES PERTENCENTES A TERCEIROS	2.072,40			
CREDORES POR BENS EM PODER DO ESTADO	371.142,22			
<b>CONTRAPARTIDA DE VALORES NOMINAIS EMITIDOS</b>		19.252.146,79		
CONTRAPARTIDAS DE VALORES E OBRIGACOES DIVERSAS				
OBRIGACOES DO ESTADO POR CONVÊNIO EM EXECUCAO	106.045,67			
SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	15.508.771,18			
RESPONSABILIDADES POR OUTROS VAL. E OBRIG. DIVERSAS	328.726,18			
<b>** TOTAL GERAL</b>		6.221.881.044,26		

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		ANEXO 16		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONTADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		31/12/2008		
<b>MOVIMENTO NO EXERCÍCIO</b>								
AUTORIZACAO LEIS (Número e Data)	NÚMERO DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMPRÉSTIMO TOMADO	REESTABECIMENTO DA DÍVIDA PASSIVA	CORREÇÃO MONETÁRIA E RESGATE	DESINCORPORACAO	TRANSFERÊNCIAS DE SALDO	
Lei Nº 5.276 de 20/09/1990	2113000101-7	26.899.798,03			8.705.232,61	13.722.454,97	3.830.532,85	
Lei Nº 5.276 de 20/09/1990	2113000202-0	10.105.053,82			148.960,68	5.129.625,71	9.700,71	
Lei Nº 5.571 de 25/04/1992	1114300101-0	1.375.340,55			91.441.083,87	0,00	6.489.404,83	
Lei Nº 9.639 de 25/05/1998	1114600202-8	48.253.411,90			0,00	0,00	6.379.914,28	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1110100202-2	368.324.803,48			4.691.423,36	53.965.642,36	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1110100303-4	7.967.374,48			17.790,10	1.154.851,18	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1110100401-8	95.410.798,14			10.010.181,40	13.647.273,53	480.265,67	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1110200801-1	11.020.289,10			371,03	2.741,41	408,39	
Lei Nº 9.496 de 11/09/1997	1116000101-0	822.799.745,18			17.794.238,25	17.544.146,86	2.562.538,85	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1115400101-7	28.202.187,28			15.762.667,85	8.586.540,31	6.571.195,75	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1115500101-8	2.479.257,25			1.925.192,81	1.541.600,87	1.777.519,45	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1115600101-9	2.516.368,56			1.823.830,91	1.546.544,37	1.803.981,87	
Lei Nº 8.670 de 19/11/1992	1115700101-1	36.369.806,69			15.153.913,20	3.020.487,41	8.048.482,83	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1115800101-8	40.832.236,25			21.448.798,93	0,00	7.058.966,76	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1115900101-0	65.827.344,85			30.739.117,96	0,00	18.115.924,00	
Lei Nº 8.670/92 de 03/12/96	1116000101-1	19.077.229,55			7.476.177,35	1.868.284,11	2.312.476,15	
Lei Nº 9.893 de 27/05/1998	1116300101-8	15.860.440,20			660.836,03	7.800.021,12	660.836,04	
Lei Nº 9.893 de 27/05/1998	1116400101-4	24.513.978,82			52.422.522,28	2.168.798,45	42.229.422,89	
Lei Nº 9.496 de 1997	1116500101-0	0,00			0,00	0,00	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110101-8	2.916.848,68			345.814,83	448.773,34	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110201-6	17.922.633,27			16.375,72	2.507.705,96	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110301-4	202.169.398,82			6.988.968,91	9.190.194,10	0,00	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110401-8	202.018.202,00			2.686.072,17	18.823.127,00	2.141.365,23	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110501-4	86.024,15			1.920,29	1.477,40	1.084,51	
Lei Nº 8.840 de 28/12/1993	1210110601-8	19.147,82			7,88	2.886,86	16,31	
Lei Nº 9.639 de 25/05/1998	12146240101-5	22.131.831,29			0,00	0,00	3.757.840,33	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-1	6.805.074,23			611.889,11	1.127.431,48	9.964,50	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-9	40.429.826,95	2.988.844,16		35.291.891,99	5.119.073,59	32.363.687,69	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-9	24.884.016,75	4.258.662,49		15.826.572,99	2.828.874,38	28.085.291,71	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-2	34.868.384,88	6.482.168,72		30.644.522,00	4.237.683,05	38.882.371,13	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-6	27.364.786,12	16.480.369,04		10.996.991,65	3.795.481,97	9.835.507,64	
Lei Nº 7.428 de 19/11/2003	1110200201-0	1.417.257,33	0,00		377.657,55	190.690,75	200.247,72	
Lei Nº 8.517 de 23/04/2008	11102001601-6	0,00	350.011,54		1.298,19	0,00	0,00	
Lei Nº 101 de 04/05/2007	11102001601-6	223.827.701,60			57.361.294,40		261.447,73	
Lei Nº 101 de 04/05/2007	11102001601-6	122.042.481,70			130.105,40		122.042.481,70	
Lei Nº 6.404 de 15/12/1978		28.044.802,32					28.044.802,32	
<b>TOTAL GERAL</b>		2.381.718.180,07	30.153.795,95	57.481.389,88	440.223.420,19	182.070.021,91	194.488.461,87	0,00

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		ANEXO 16	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONTADORIA GERAL DO ESTADO					

Table with columns for CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, and ELEMENTO. It lists various budget items and their corresponding values, including categories like RECEITA DE SERVIÇOS, SERVIÇOS COMERCIAIS, and DESPESAS CORRENTES.

TOTAL GERAL 5.597.453.644,71

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table with columns for CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORÇADA, ARRECADADA, and DIFERENÇAS. It shows a comparison of budgeted vs. actual revenue and expenditures.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

GILMAR MARTINS DE S. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table with columns for CODIGO, TITULOS, and ELEMENTO. It provides a detailed breakdown of budget items, including categories like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS DE INVERSÃO EM CAPITAL.

TOTAL GERAL 6.297.068.192,94

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

GILMAR MARTINS DE S. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table with columns for CODIGO, TITULOS, and ELEMENTO. It shows a comparison of budgeted vs. actual revenue and expenditures.

TOTAL GERAL 6.297.068.192,94

Table with columns for account numbers, descriptions, and monetary values. Includes entries for TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA PARAIBA, JUSTICA COMM, MINISTERIO PUBLICO, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 6.386.018.344,32 18.006.375,00 6.404.024.719,32 5.357.495.332,64 1.046.529.386,68

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO BALANCO ORÇAMENTARIO PAGINA 1 ANEXO 12 31/12/2008

Table with columns for RECEITA (PREVISAO, EXECUCAO, DIFERENCAS) and DESPESA (FIXACAO, EXECUCAO, DIFERENCAS). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 6.404.024.719,32 5.597.453.644,71 -806.571.074,61

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO BALANCO ORÇAMENTARIO PAGINA 1 ANEXO 13 31/12/2008

Table with columns for RECEITA (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL) and DESPESA (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 6.404.024.719,32 5.597.453.644,71 -806.571.074,61

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO BALANCO ORÇAMENTARIO PAGINA 1 ANEXO 14 31/12/2008

Table with columns for RECEITA (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL) and DESPESA (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 6.404.024.719,32 5.597.453.644,71 -806.571.074,61

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO BALANCO PATRIMONIAL PAGINA 1 ANEXO 14 31/12/2008

Table with columns for ATIVO (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL) and PASSIVO (PARCIAL, PARCIAL, TOTAL). Includes sub-totals for ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, etc.

Table with columns for ATIVO COMPENSADO and VALORES EM PODER DE TERCEIROS. Includes sub-totals for VALORES DE TERCEIROS, VALORES NOMINAIS EMITIDOS, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 7.269.168.743,37

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO BALANCO PATRIMONIAL PAGINA 1 ANEXO 15 31/12/2008

Table with columns for ATIVO REAL LIQUIDO and PASSIVO PERMANENTE. Includes sub-totals for ATIVO REAL LIQUIDO, PASSIVO PERMANENTE, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 7.269.168.743,37

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS PAGINA 1 ANEXO 15 31/12/2008

Table with columns for RECEITAS ORÇAMENTARIAS, DESPESAS ORÇAMENTARIAS, and INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 7.214.513.970,41

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATO CONSOLIDADO GERAL ANEXO 16 31/12/2008

Table with columns for AUTORIZACAO, NÚMERO DO CONTRATO, SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO, EMPRESTIMO TOMADO, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 2.810.498.102,00 30.133.795,95 99.750.925,80 440.223.420,19 182.070.021,91 194.488.401,87 0,00 2.764.048.478,98

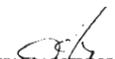
ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATO CONSOLIDADO GERAL ANEXO 16 31/12/2008

Table with columns for AUTORIZACAO, NÚMERO DO CONTRATO, SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO, EMPRESTIMO TOMADO, etc.

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL 63.927.252,28 0,00 38.254.069,36 11.710.343,98 14.742.805,83 0,00 75.728.371,83

*ESTADO DA PARAIBA *CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO *CONTADORIA GERAL DO ESTADO		DEMONSTRACAO DA DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO GERAL			PAGINA 1* ANEXO 17* 31/12/2008*
TITULOS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE*	
		INSCRICAO	BAIXA		
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
1. EXERCICIO ANTERIOR	102.836.266,76		102.836.266,76		
2. EXERCICIO ANTERIOR DESTE EXERCICIO		78.124.906,05		78.124.906,05	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>102.836.266,76</b>	<b>78.124.906,05</b>	<b>102.836.266,76</b>	<b>78.124.906,05</b>	
<b>RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS</b>					
1. EXERCICIO ANTERIOR DESTE EXERCICIO		33.771.903,03		33.771.903,03	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>33.771.903,03</b>		<b>33.771.903,03</b>	
<b>SERVICO DA DIVIDA A PAGAR</b>					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>					
159.911.639,22	159.911.639,22	1.567.553.787,52	1.600.599.574,24	126.865.852,50	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>159.911.639,22</b>	<b>1.567.553.787,52</b>	<b>1.600.599.574,24</b>	<b>126.865.852,50</b>	
<b>DEBITOS DE TESOOURARIA</b>					
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>AGENTES FINANCIEROS CREDORES</b>					
33.178.387,16	33.178.387,16	5.385.836,49	4.808.930,72	33.755.292,93	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.178.387,16</b>	<b>5.385.836,49</b>	<b>4.808.930,72</b>	<b>33.755.292,93</b>	
<b>OUTRAS ENTIDADES CREDORAS</b>					
121.582.721,57	121.582.721,57	124.562.440,01	91.032.867,61	155.112.293,97	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>121.582.721,57</b>	<b>124.562.440,01</b>	<b>91.032.867,61</b>	<b>155.112.293,97</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>417.509.014,71</b>	<b>1.809.398.873,10</b>	<b>1.795.277.639,33</b>	<b>427.630.248,48</b>	

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
 GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
 CONTADOR GERAL DO ESTADO  
 CRC Nº 4.495 - PB